

CÁLCULO CONDENAÇÃO

a) condenar a promovida ao pagamento de indenização, a título de seguro DPVAT, no valor de **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais), com a incidência de correção monetária pelo INPC (nesse sentido, Apelação Cível nº 2017.004946-8/TJRN) desde a data do evento danoso (súmula 580 do STJ e §7º do art. 5º da Lei 6.194/74) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês incidentes desde a citação (súmula 426 do STJ); e

b) condenar a demandada aos pagamentos das despesas processuais (art. 84 do CPC) e dos honorários advocatícios, estes que fixo em **10% (dez por cento)** sobre o valor da condenação (nos termos do parágrafo segundo do art. 85 do CPC), já que entendo que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, devendo a ré responder inteiramente pelas despesas e pelos honorários (parágrafo único do art. 86 do CPC).

Sinistro: 01/05/2010

Citação: 19/03/2019, página 2 ID 58584221 - Termo de Audiência (004 Termo de Audiência AR 09)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JULHO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ SETEMBRO
Valor Nominal	R\$ 6.750,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2010 a Julho/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	19/03/2019 a 30/09/2023
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	4870 dias	2,188485
Percentual correspondente	4870 dias	118,848464 %
Valor corrigido para 01/07/2023	(=)	R\$ 14.772,27
Juros(1656 dias-54,00000%)	(+)	R\$ 7.977,03
Sub Total	(=)	R\$ 22.749,30
Honorários (10%)	(+)	R\$ 2.274,93
Valor total	(=)	R\$ 25.024,23

CÁLCULO MULTA

Outrossim, nos termos do §8º do art. 334 do CPC, condeno a ré ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da causa, em razão da sua ausência injustificada à(s) audiência(s) de conciliação (id. 58584221 - Pág. 1), que é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo que tal valor será revertido em favor do Estado do Rio Grande Norte, devendo a secretaria intimá-la para realizar o pagamento em 10 dias (não sendo realizada a quitação, a Secretaria deverá adotar os procedimentos cabíveis de cobrança).

Valor da causa R\$ 13.500,00 corrigido do ajuizamento janeiro/2018 até setembro/2023:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JULHO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ SETEMBRO
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2017 a Julho/2023

Dados calculados		
Fator de correção do período	2068 dias	1,371568
Percentual correspondente	2068 dias	37,156797 %
Valor corrigido para 01/07/2023	(=)	R\$ 18.516,17
Sub Total	(=)	R\$ 18.516,17
Valor total	(=)	R\$ 18.516,17

2% de R\$ 18.516,17 = R\$ 370,32

Valor total a ser depositado: R\$ R\$ 25.024,23 + R\$ 370,32 = R\$ 25.394,55